

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



## TERMO ADITIVO Nº 62/2024

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 94/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA MODULAR LTDA

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA MODULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jordão Marcon, nº 116, bairro Centro, Lacerdópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 38.730.403/0001-69 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 94/2022, para constar a seguinte alteração:

#### **Cláusula Primeira - DO ADITIVO**

O contrato sofrerá **aditivo** de prazo, prorrogando sua vigência para o dia 08/09/2024 conforme justificativa técnica apresentada pelo setor de engenharia.

#### **Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES**

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no contrato supracitado que vincula todo o processo licitatório.

#### **Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Iomerê, 12 de agosto de 2024

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONSTRUTORA MODULAR LTDA

**LUCI PERETTI**  
PREFEITA

**IVAIR CERON**  
PROCURADOR JURÍDICO

**De:** engenharia1@iomere.sc.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de agosto de 2024 11:44  
**Para:** licitacao2@iomere.sc.gov.br; licitacao3@iomere.sc.gov.br;  
licitacao@iomere.sc.gov.br  
**Assunto:** ADITIVO DE PRAZO OBRA DELEGACIA DE POLICIA  
**Anexos:** Justificativa\_tecnica\_aditivo\_prazo\_nBA\_03\_COM\_ANEXOSassinado.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Bom dia!

Devido ao vencimento do prazo contratual da obra com CONTRATO 94/2022, TOMADA DE PREÇO N. 0006/2022 – OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA DELEGACIA na data de 08-08-24, encaminho parecer para a prorrogação do contrato, para fins de inspeção final, entrega da obra e pagamento, por 30 dias – data final do contrato 08-09-24.

At.te.

Eliziane da Silva

Engenheira Civil  
Prefeitura Municipal de Iomerê  
(49) 3539-6034 - Whatsapp



**PARECER TÉCNICO – ADITIVO DE PRAZO 94/2022**

**SETOR DE ENGENHARIA**

CONTRATO 94/2022

TOMADA DE PREÇO N. 0006/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA DELEGACIA

CONTRATADO: CONSTRUTORA MODULAR LTDA

O presente documento possui como finalidade apresentar parecer técnico para a celebração de aditivo de prazo ao contrato nº 94/2022, referente à contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA DELEGACIA.

Primeiramente, o contrato se encontrava vigente até a data de 08-08-24, data em que a obra já se apresentava como concluída, com ressalvas.

Houve a vistoria nas datas de 31-07-24 e 07-08-24 para a inspeção final e posteriormente, entrega da obra. Não obstante, a fiscalização identificou alguns serviços defeituosos e que necessitam de correção da execução antes do aceite da obra. Assim, notificou-se a CONTRATADA, através da Notificação 01/2024 – em anexo – para que proceda com os reparos.

A CONTRATADA está fazendo as correções necessárias e apontadas na notificação na data desse documento – 12-08-24.

Ainda, a CONTRATADA possui valor a receber, referente ao remanescente do Contrato e ao Aditivo 02, o qual tratará do letreiro e do brasão padrão Polícia Militar de Santa Catarina e de supressões do contrato original. Ressalta-se que o Aditivo 02 ainda não foi formalizado, devido a ajustes na planilha orçamentária na parte da entrada de energia e de aterramento, que já foram pagos integralmente pela fiscal anterior Sra. Monalisa K. Kist.

Dito isso, buscando uma solução amigável e menos onerosa às partes CONTRATADA E CONTRATANTE, como fiscal da obra, **considera-se viável a prorrogação do prazo** para a execução até a **data de 08-09-24 (30 dias)**, para que a CONTRATADA finalize todos reparos requeridos pela fiscalização e, posteriormente, a CONTRATANTE realize o pagamento devido.

Sem mais a esclarecer, encerra-se o presente parecer técnico, que é composta por 2 folhas, impressas no anverso e devidamente rubricadas pelo signatário, sendo esta assinada.

Iomerê, 12 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELIZIANE DA SILVA

Data: 12/08/2024 11:36:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Fiscalização  
Eliziane da Silva  
Engenheira Civil  
CREA/SC: 183867-9

**IOMERÊ**

20.02

1995

**NOTIFICAÇÃO 01/2024**

**SETOR DE ENGENHARIA**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Bairro Centro, em Iomerê, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89558-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**NOTIFICADA: CONSTRUTORA MODULAR LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.730.403/0001-69, estabelecida na Rua Jordao Marcon, nº 116, Bairro Centro, Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89660-000.

CONSTRUTORA MODULAR LTDA, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA DELEGACIA, NA CIDADE DE IOMERÊ**.

Pelo presente instrumento de direito, a notificante vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Em vistoria para a entrega da obra identificou-se **inconformidades nos serviços decorrentes da execução inadequada e/ou aplicação de materiais de má qualidade e que devem ser corrigidos**.

- **Ligação de energia elétrica – Poste**

A solicitação pelo Município de ligação da energia elétrica da edificação foi negada pela Celesc, devido aos seguintes motivos:

*“Tampa caixa de passagem com dimensões inferiores as estabelecidas por norma que é de 46 x 70 cm ou 70 x 90 cm (Especificação 14)”*

“A tampa da caixa de passagem não é de fabricante cadastrado pela Celesc ou não atende a NBR 10160 (Especificação 14)”.

Deverá ser adequada a caixa de passagem do poste, em caráter de urgência, para que haja a ligação da energia na obra.

- **Instalação elétrica letreiro e brasão**

Houve a instalação do letreiro e do brasão conforme padrão da PM, porém ainda é necessária a ligação à rede elétrica, com acionamento por meio de relé fotoelétrico (planilhado restante 2 relés – um para o brasão e letreiro e outro para os refletores do totem).

- **Instalação dos refletores para o totem**

Não foi identificada a instalação dos 2 refletores para o totem, conforme solicitado no Aditivo 01.

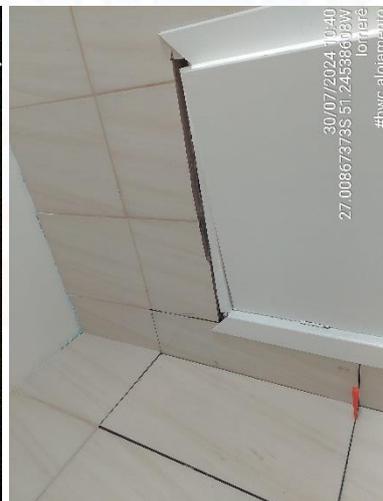
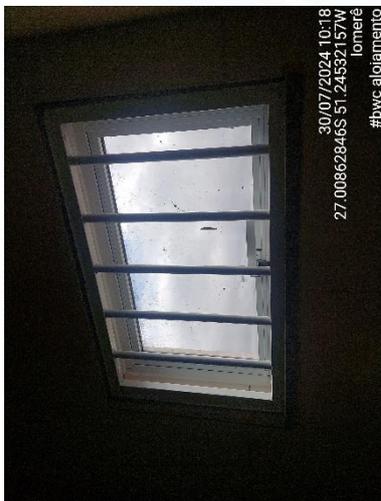
- **Banheiro Alojamento**

a) Instalações Hidrossanitárias: Chuveiro sem pressão;

b) Esquadrias

- Janela emperrando para abrir/fechar e mau acabamento da cerâmica no encontro com a abertura;

- Porta com ondulações, mau acabamento na pintura, vistas inacabadas e ausência de fechadura;



c) Piso

- Peças de cerâmica danificadas;
- Caimento para o ralo do chuveiro mal executado, gerando o acúmulo de água no sentido oposto ao do ralo;



d) Teto

- Pintura mal executada no encontro com o revestimento cerâmico das paredes;



e) Paredes

- Revestimento cerâmico: Falta de rejuntamento das peças, mau acabamento nas tubulações hidrossanitárias e mau acabamento no encontro das peças cerâmicas da parede com as peças do piso (frestas).



- **Alojamento**

a) Instalações elétricas: placa de tomada danificada;



b) Esquadrias

- Porta com ondulações, mau acabamento na pintura, vistas inacabadas e ausência de fechadura;



- **Reserva**

- a) Esquadrias

- Janela emperrando para abrir/fechar;

- b) Paredes

- Parede com o revestimento argamassado quebrado;



- **Monitoramento**

- a) Esquadrias

- Porta com ondulações, mau acabamento na pintura e vistas inacabadas;



b) Teto e Paredes

- Pintura mal executada na sala do “hack”.



c) Piso

- Rodapés mal executados e/ou ausentes;



- **Comando**

- a) Instalações elétricas: instalações elétricas deficientes;



- b) Esquadrias

- Porta com ondulações, mau acabamento na pintura e ausência de fechadura;



- **BWC Acessível**

- a) Instalações hidrossanitárias: vaso sanitário sem tampa;



b) Esquadrias

- Janela emperrando para abrir/fechar e mau acabamento da cerâmica no encontro com a abertura;
- Porta com ondulações, mau acabamento na pintura e ausência de fechadura;



c) Paredes

- Porta-toalhas mal fixado;
- Peças cerâmicas “ocas” e descolando;



- **Recepção**

- a) Instalações elétricas

- Ponto para lâmpada não executado;
    - Ausência de identificação dos disjuntores;



- b) Esquadrias

- Acabamento no requadro da porta;
    - Fechadura sem chaves;



- **Depósito**

- a) Instalações elétricas

- Tampa da caixa elétrica faltante;



- b) Esquadrias

- Janela emperrando para abrir/fechar;
    - Porta com ondulações, mau acabamento na pintura e ausência de fechadura;



c) Paredes

- Parede com o revestimento mal acabado;



d) Piso

- Rodapés mal executados;



- **Cozinha**

a) Instalações hidrossanitárias: torneira não funciona;



b) Instalações elétricas: instalações elétricas deficientes;



c) Esquadrias

- Porta de madeira com ondulações, mau acabamento na pintura e ausência de fechadura;

- Porta de ferro com requadro mal executado e revestimentos cerâmicos aplicados de forma irregular;



d) Teto: reparo no teto mal executado;



- e) Materiais de execução: remover os materiais utilizados na execução do ambiente interno da obra;



- **Ambiente Externo**



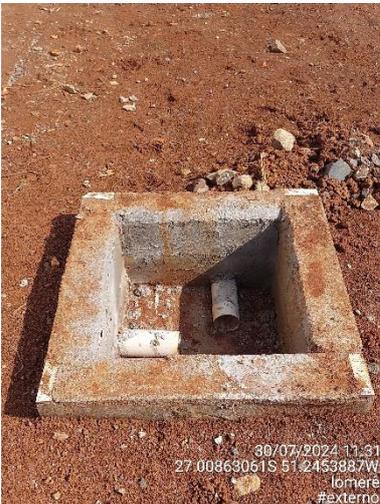
a) Revestimento externo – Emboço e Pintura

- Diversos defeitos e falhas na pintura, decorrentes da má execução da pintura ou do revestimento argamassado;
- Falta de cuidado na pintura, gerando muitos respingos nos rufos e nas paredes com cores diferentes;
- Platibanda com revestimento argamassado quebrado;



b) Caixas de passagem

- Tampas mal executadas e sem fixação;
- Caixa com tampa ausente e visível ausência de desnível na tubulação de drenagem de entrada e saída;
- Altura elevada das caixas, superior a cota do terreno, devendo ser ajustadas;
- Tampa da caixa de passagem sob a vaga acessível desnivelada;
- Caixa de passagem construída sobre o lote vizinho;



c) Vaga acessível não demarcada;



d) Revestimento paver não finalizado;



e) Corrimão com defeitos e com respingos da pintura do muro;



f) Muro: muro com revestimento quebrado e não consertado;



- g) Sistema de tratamento de efluentes: tubulações de limpeza abertas, permitindo a entrada de água, animais e saída de odores, devendo ser fechadas com tampão;



- h) Entulhos da execução no terreno.



Com base no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA QUINTA e OITAVA do CONTRATO Nº 94/2022, que especifica as penalidades para o caso de descumprimento das condições estabelecidas e respectivamente pela rescisão contratual e das obrigações da CONTRATADA, **NOTIFICA-SE** a empresa CONSTRUTORA MODULAR LTDA, para no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento dessa notificação, para fazer a correção dos itens apontados, desde que o prazo estipulado não exceda o prazo contratual.

Informa-se que a falta de refutação por parte da NOTIFICADA ou a apresentação fora do prazo concedido, implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 (multa e ressarcimento pelos danos).

Iomerê, 31 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

ELIZIANE DA SILVA

Data: 31/07/2024 09:32:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Eliziane da Silva**  
**Responsável pela fiscalização**  
**CREA/SC: 183867-9**

